

Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº MR045848/2024

Informamos a Vossa Senhoria que o instrumento coletivo transmitido pela Solicitação nº MR045848/2024 e protocolizado no da Economia sob nº 13625202773202417, foi registrado nesta Unidade do Ministério da Economia sob o número BA000575/2024.

Nesta data foi encaminhada Notificação para ciência das partes.

Atenciosamente,

SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE BA/BA

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR045848/2024

NÚMERO DE PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 13625.200846/2023-47

DATA DE PROTOCOLO DO ACORDO COLETIVO: 25/10/2023

SINDICATO DOS TRAB. EM ESTAB. DE SERV. DE SAUDE DE ITABUNA E REGIAO, CNPJ n. **16.429.409/0001-68**, localizado(a) à Avenida Duque de Caxias - até 300/301, 488, Centro, Itabuna/BA, CEP 45600-211, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JOSE RAIMUNDO SANTANA SANTOS, CPF n. 402.868.195-20, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 19/07/2024 no município de Ilhéus/BA;

E

SINDICATO DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DAS REGIOES SUL E EXTREMO SUL DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n. 14.803.554/0001-31, localizado(a) à Avenida Duque de Caxias - até 288/289, 488, segundo andar, Centro, Itabuna/BA, CEP 45600-211, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). JOAO EVANGELISTA SANTOS, CPF n. 441.186.785-00, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 19/07/2024 no município de Ilhéus/BA;

E

REDE BRASILEIRA DE DIAGNOSTICOS SPE S.A., CNPJ n. 21.164.511/0013-52, localizado(a) à Rodovia Jorge Amado, 0, S/N, Banco da Vitória, Ilhéus/BA, CEP 45661-200, representado(a), neste ato, por seu Gerente, Sr(a). TAMARA ARAUJO DA SILVA CORREIA, CPF n. 783.122.135-20

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministerio do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR045848/2024, na data de 07/08/2024, às 11:08.

Ilhéus - Bahia, 07 de agosto de 2024.

JOSE RAIMUNDO SANTANA SANTOS
Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS TRAB. EM ESTAB. DE SERV. DE SAUDE DE ITABUNA E REGIAO

JOAO EVANGELISTA SANTOS
Presidente

SINDICATO DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DAS REGIOES SUL E EXTREMO SUL DO ESTADO DA BAHIA

Tamara Araujo da Silva

TAMARA ARAUJO DA SILVA CORREIA
Gerente

REDE BRASILEIRA DE DIAGNOSTICOS SPE S.A.

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

DAS PARTES.

Sindicatos profissionais: SINTESI - Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços em Saúde de Itabuna e Região, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 16.429.409/0001-68 neste ato representado por seu Coordenador Administrativo Sr. **José Raimundo Santana Santos**, portador da cédula de identidade nº **3.191.600-76 SSP/BA**, inscrito no CPF do MF sob o nº **402.868.195-20** e **SINDTAE - Sindicato dos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem das Regiões Sul e Extremo Sul do Estado da Bahia**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ do MF sob o nº 14.803.554/0001-31, neste ato representado por seu presidente, Sr. João Evangelista Santos portador da cédula de identidade nº 4.079.033-99 SSP/BA, inscrito no CPF do MF sob o nº 441.186.785-00 ambos os sindicatos com sede na Av. Duque de Caxias nº 488, Centro, em Itabuna, Bahia, e...

..Empresa: REDE BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICOS SPE S.A. (RBD), inscrita no CNPJ sob o nº 21.164.511/0013-52, estabelecida na Rodovia Jorge Amado S/N, bairro Banco da Vitória, na cidade de Ilhéus, estado da Bahia, CEP 45661-200, neste ato representada por sua Gerente de Recursos Humanos, Tamara Araujo da Silva, inscrita no CPF sob o nº 783.122.135-20.

As partes contraentes acima nominadas e qualificadas, resolvem celebrar o presente **ADITIVO À ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, que reger-se-á pelas disposições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - DA DURAÇÃO E ABRANGÊNCIA.

O presente **ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** terá validade de **01 (UM)** ano, com início de vigência em **01.05.2024** e término em **30.04.2025**, e abrangerá as categorias de técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e trabalhadores em saúde empregados da **REDE BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICOS SPE S.A. (RBD)**, representados pelo **SINTESI - SINDTAE**.

DO REAJUSTE SALARIAL ANUAL.

CLÁUSULA 02 - DO REAJUSTE E DOS PISOS SALARIAIS.

Em cumprimento ao parágrafo Único da Clausula 01 do Acordo Coletivo de Trabalho celebrada entre **SINTESI-SINDTAE E RBD ILHÉUS** em 04/10/2023, a partir da vigência do presente aditivo a empresa reajustará os salários de seus empregados, à exceção dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, em **3,23% (três virgula vinte e três por cento)**, calculados sobre os salários vigentes em maio de 2023.

§ PRIMEIRO – Fica estabelecido que as empresas paguem aos seus empregados, de acordo com as funções por eles exercidas, salários não inferiores aos valores elencados no quadro de pisos salariais abaixo.

Função	Piso Salarial R\$
Auxiliar de serviços gerais	1.430,00
Porteiro recepcionista	1.440,00
Motorista	1.510,97
Atendente enfermagem	1.480,00
Recepcionista	1.500,00
Técnico de enfermagem	2.720,45
Auxiliar de enfermagem	1.943,18
Telefonista	1.495,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento dos salários do mês de agosto/2024 será efetuado já com o reajuste ora pactuado para os cargos passíveis de reajuste.

DS DS DS


PARÁGRAFO TERCEIRO – As diferenças salariais relativas aos meses de maio/2024, junho/2024 e julho/2024 serão pagas junto com os salários dos meses de agosto/2024, setembro/2024 e outubro/2024 em forma de abono e não constituem base de incidência para qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

CLÁUSULA 03 - DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA

Ficam mantidas todas as cláusulas do Acordo Coletivo pactuada entre as partes em 11/10/2023, com exceção da cláusula nº 02 deste Aditivo que adere à referida convenção e que vigorará pelo prazo estipulado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA 4 - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Fica assegurado o cumprimento da contribuição assistencial nos mesmos termos da clausula 27 da CCT aditada.

CLÁUSULA 5 - DA ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA

As cláusulas aqui pactuadas foram aprovadas pela assembleia geral da categoria obreira, realizada em 19 de julho de 2024, momento no qual foi aprovado e divulgado o conteúdo da presente convenção.

E por estarem justos e acordados, as partes contraentes assinam o presente documento em **02 (DUAS)** folhas e **04 (QUATRO)** vias, estas de igual forma e teor, para que produza os efeitos jurídicos necessários.

Itabuna, 02 de Agosto de 2024.

DocuSigned by:

JOSÉ RAIMUNDO SANTANA SANTOS

**SINTESI - Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos
de Serviços em Saúde de Itabuna e Região**

JOSÉ RAIMUNDO SANTANA SANTOS
COORDENADOR SINTESI

DocuSigned by:

JOÃO EVANGELISTA

**SINDTAE - Sindicato dos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares
de Enfermagem das Regiões Sul e Extremo Sul do Estado da Bahia**

JOÃO EVANGELISTA SANTOS
PRESIDENTE SINDTAE

DocuSigned by:

Tamara Silva

Rede Brasileira de Diagnósticos SPE S.A.

Tamara Araujo da Silva
Gerente de Recursos Humanos